



Estado de Sergipe Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 37/2023, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 11/07/2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

EM_17 /07 /2023

25- -1-3

Alina Lúcia dos S. Silva Procuradora Geral do Municipio Estância, 17 de Julho de 2023.

LEI № 2.318

DE J7 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA SALARIAL ESPECÍFICA DOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI Nº 2.078 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2.294, DE 17 DE MARÇO DE 2023, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 198, §9°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.172, DE 01 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei reajusta a tabela salarial específica dos Agentes de Saúde e Endemias constante no anexo II da Lei nº 2.078 de 19 de novembro de 2019, alterada pela Lei nº 2.294, de 17 de março de 2023, conforme o disposto no art. 198, §9º, da Constituição Federal e Medida Provisória nº. 1.172, de 01 de maio de 2023.

Art. 2º – Os ressarcimentos aos servidores, provenientes dos reajustes da tabela do Anexo I desta lei, serão pagos no mês de julho/2023.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 - Centro - Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143







Estado de Sergipe Município de Estância

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio/2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 17 de Julho

Prefeito do Município de Estância/SE



Cristovão Freir dos Santos Presidente

Estado de Sergipe Município de Estância

ANEXO I

TABELA SALARIAL ESPECÍFICA DOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS

NÍVEL DE VENCIMENTO	A	В	С	D	E	F	G
T	R\$ 2.640,00	R\$ 2.653,20	R\$ 2.679,73	R\$ 2.706,53	R\$ 2.733,59	R\$ 2.760,93	R\$ 2.788,54
II	R\$ 2.791,01	R\$ 2.804,96	R\$ 2.833,01	R\$ 2.861,34	R\$ 2.889,96	R\$ 2.918,86	R\$ 2.948,04

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Estância/SE